



BOLETIM INTERNO DIGITAL

Ano 8
Número 36
2026

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA

➤ **SEÇÃO 1 – ASSUNTOS GERAIS**

➤ **GESAV**

PORTARIA Nº 2960/GAB/DGPC/PCSC de 02/09/2026.

Designa membros para composição dos Comitês para Gestão de Clima Organizacional (CGCO) no âmbito da Polícia Civil de Santa Catarina e estabelece outras providências.

A GERENTE DE SAÚDE, VALORIZAÇÃO E BENEFÍCIOS DO SERVIDOR, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os Arts. 6º e 7º da Resolução nº 15/GAB/DGPC/PCSC, publicada no DOE nº 22593, de 04/09/2025, e tendo em vista o que consta no processo PCSC nº 00079986/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídos os Comitês para Gestão do Clima Organizacional (CGCO), no âmbito da PCSC, sob coordenação da Gerência de Saúde, Valorização e Benefícios do Servidor (GESAV), da Diretoria de Gestão de Pessoas (DIPES), por meio da Coordenadoria de Valorização Profissional (CVP).

Art. 2º Ficam designados para integrar os Comitês instituídos pelo Art. 1º desta Portaria:

I - No âmbito da Delegacia-Geral da Polícia Civil (DGPC):

REGIONAL/SETOR	NOME	MATRÍCULA	CARGO
ACADEPOL	Rafael Urba	0609084-2-01	Escrivão de Polícia
ACADEPOL	Silvia Maria Salini	0308649-6-01	Agente de Polícia
CORPC	Ana Silvia Serrano	0378477-0-03	Delegado de Polícia
CORPC	Graziella Joana Vieira	0322166-0-01	Agente de Polícia
GEPLA	Karyne Malischeski	0992376-4-01	Agente de Polícia
GEPLA	Mellize da Silveira Cardoso	0972848-1-01	Psicólogo Policial
GETED	Gustavo Novaes Barretto	0625124-2-01	Agente de Polícia

II - No âmbito da Diretoria de Polícia do Litoral (DPOL):

REGIONAL/SETOR	NOME	MATRÍCULA	CARGO
02ª DRP Joinville	Laura Duarte Moraes Marra	0620889-4-01	Escrivão de Polícia
02ª DRP Joinville	Soraia Bianca Momm Rosa	0282938-0-02	Agente de Polícia
03ª DRP Blumenau	Carla Fernanda Bastos Ferrari	0972789-2-01	Psicólogo Policial

03ª DRP Blumenau	Yaneh Aparecida Zanette Fiorenza Beckman	0957568-5-01	Escrivão de Polícia
04ª DRP Itajaí	Vivian de Andrade Matos	357502-0	Delegado de Polícia
04ª DRP Itajaí	Fernando Guimarães Neto	393320-2	Agente de Polícia
15ª DRP Jaraguá do Sul	Caroline de Stefani	0390864-0-03	Agente de Polícia
15ª DRP Jaraguá do Sul	Renata Hans Apolinario de Souza	0953623-0-01	Psicólogo Policial
17ª DRP Brusque	Ariane Salles	0392146-8-01	Agente de Polícia
17ª DRP Brusque	Karoline Machado de Souza	741229-0-01	Psicólogo Policial
29ª DRP Balneário Camboriú	Gustavo do Rego Barros Brivio	0973195-4-01	Psicólogo Policial
29ª DRP Balneário Camboriú	Ítalo Roberto Nunes de Oliveira	0953634-5-01	Psicólogo Policial

III - No âmbito da Diretoria de Polícia de Fronteira (DIFRON):

REGIONAL/SETOR	NOME	MATRÍCULA	CARGO
12ª DRP Chapecó	Camila Favaretto	0952972-1-03	Agente de Polícia
12ª DRP Chapecó	Jiana Gláucia Cella	0972904-6-01	Psicólogo Policial
13ª DRP São Miguel do Oeste	Ivanete Aparecida de Oliveira	0992366-7-02	Agente de Polícia
13ª DRP São Miguel do Oeste	Luciana Lourenço Rios	0760451-3-01	Psicólogo Policial
14ª DRP Concórdia	Francieli Benjamini	0673408-1-02	Psicólogo Policial

14ª DRP Concórdia	Neiva Poletto	0287391-5-02	Agente de Polícia
16ª DRP Xanxerê	Bruna Vedoy de Souza	0619167-3-01	Escrivão de Polícia
16ª DRP Xanxerê	Natalia Caneo	0760631-1-01	Psicólogo Policial
28ª DRP São Lourenço do Oeste	Vinícius Henrique Valota	0742111-7-01	Psicólogo Policial
28ª DRP São Lourenço do Oeste	Carlos Augusto Hort Candido	609065-6	Agente de Polícia
31ª DRP Maravilha	André Luiz Cezar de Lima	0954652-9-01	Agente de Polícia
31ª DRP Maravilha	Franciele Martinazo de Souza	0621079-1-01	Escrivão de Polícia

IV - No âmbito da Diretoria de Polícia do Interior (DPOI):

REGIONAL/SETOR	NOME	MATRÍCULA	CARGO
07ª DRP Rio do Sul	Ana Carolina de Oliveira	0650271-7-01	Agente de Polícia
07ª DRP Rio do Sul	Graziela Milene Meurer Cipriani	0393085-8-01	Agente de Polícia
08ª DRP Lages	Luciana Rodermel	0362541-9	Delegado de Polícia
08ª DRP Lages	Dayse Anziliero Silveira Pinheiro	0286763-0-03	Escrivão de Polícia
09ª DRP Mafra	Carlos Roberto Vieira Schuster Pinto	0761140-0-01	Psicólogo Policial
09ª DRP Mafra	Lincoln Noboro Menon	0953606-0-01	Psicólogo Policial
10ª DRP Caçador	Katia Regina Capelupi	09607757-01	Escrivão de Polícia

10ª DRP Caçador	Marcos Vinicius Bispo da Conceição	0760180-8-01	Psicólogo Policial
11ª DRP Joaçaba	Sarah Pollianna Soares Anderson	0953206-4-04	Agente de Polícia
11ª DRP Joaçaba	Shayana Magnabosco Pancera	0658361-0-01	Agente de Polícia
20ª DRP Ituporanga	Nilton Martinez Loureiro Filho	0650306-3-01	Agente de Polícia
20ª DRP Ituporanga	Ricardo da Silva de Oliveira	0985248-4-01	Agente de Polícia
21ª DRP São Bento do Sul	Fabiana Santos de Oliveira Voltolini	0953981-6-01	Escrivão de Polícia
21ª DRP São Bento do Sul	Thiago Luiz Schultz	0391049-0-03	Agente de Polícia
22ª DRP Canoinhas	Lecson Ottonelli Bellinaso	0620890-8-01	Escrivão de Polícia
22ª DRP Canoinhas	Isabela Espezin Helsdingen	0761099-8-01	Psicólogo Policial
23ª DRP Porto União	Anderson Luiz Loss	0658401-2-01	Agente de Polícia
23ª DRP Porto União	Sandro Winter	0761135-8-01	Psicólogo Policial
24ª DRP Curitiba	Juliana Turatto França Juttel	356733-8	Escrivão de Polícia
24ª DRP Curitiba	Dárfine Vitória Machado Stephane	0741183-9-01	Psicólogo Policial
25ª DRP Videira	Adriana Smaha da Silva	0365844-9-01	Agente de Polícia
25ª DRP Videira	Eduarda Felquilquer	0955896-9-02	Agente de Polícia

26ª DRP Campos Novos	Barbara Redante	0953646-9-02	Psicólogo Policial
26ª DRP Campos Novos	Tiaraju Castilhos	0980796-9-01	Agente de Polícia
27ª DRP São Joaquim	Francisco José Gonçalves Karlinski	0980745-4-01	Agente de Polícia
27ª DRP São Joaquim	Letiane Huckembeck Pardo	0619214-9-01	Escrivão de Polícia

V - No âmbito da Diretoria de Polícia da Grande Florianópolis (DPGF):

REGIONAL/SETOR	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Capital	Marcio Fortkamp	0197937-0-01	Delegado de Polícia
Capital	Pedro Henrique de Paula e Silva Mendes	0658343-1-01	Delegado de Polícia
01ª DRP São José	Helen Cristina de Oliveira	0953609-4-01	Psicólogo Policial
01ª DRP São José	Juliane Maria Cervini Silva	0954622-7-01	Agente de Polícia
30ª DRP Palhoça	Samara Matos	383136-1-03	Agente de Polícia
30ª DRP Palhoça	Riverlan Kaufmann Teixeira	0670212-0-03	Agente de Polícia

VI - No âmbito da Diretoria de Polícia do Sul (DIPS):

REGIONAL/SETOR	NOME	MATRÍCULA	CARGO
05ª DRP Tubarão	Kayo Fernandes Brodbeck	0689464-0-02	Psicólogo Policial
05ª DRP Tubarão	Josiany Zapelini	0972790-6-01	Psicólogo Policial
06ª DRP Criciúma	Isabel Cristina Feijó	0992365-9-01	Agente de Polícia

06ª DRP Criciúma	Ronaldo Ribeiro Borges	0926842-1-02	Psicólogo Policial
18ª DRP Laguna	Márcia Maria dos Santos	973033-08	Psicólogo Policial
18ª DRP Laguna	Larissa Silva Bernardo	660898-1-02	Psicólogo Policial
19ª DRP Araranguá	Elaine Aparecida Carradore	0370642-7-02	Agente de Polícia
19ª DRP Araranguá	Norton Mayer	0953628-0-01	Psicólogo Policial

Art. 3º Os membros dos Comitês para Gestão do Clima Organizacional (CGCO) não receberão qualquer espécie de remuneração por suas atuações, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 2756/GAB/DGPC/PCSC, de 09/10/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anna Paula de Macedo Mota

Delegada de Polícia

Gerente de Saúde, Valorização e Benefícios do Servidor (GESAV)

➤ ACADEPOL

PORTARIA nº 07/ACADEPOL/2026

Dispõe sobre a realização presencial das sessões de defesa de dissertação do Mestrado Profissional em Direito vinculado ao Convênio nº 2025TN000990 e ao Edital nº 1/PPGPD/2025.

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA – ACADEPOL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, III e XI do art. 4º da Resolução nº 15/GAB/DGPC/PCSC/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento institucional e a adequada organização das atividades acadêmicas desenvolvidas no âmbito do Mestrado em Direito;

CONSIDERANDO a relevância acadêmica e institucional das sessões de defesa de dissertação;

CONSIDERANDO o Convênio nº 2025TN000990, celebrado entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Polícia Civil, e a Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, com a interveniência da Fundação José Arthur Boiteux – FUNJAB;

CONSIDERANDO o Edital nº 1/PPGPD/2025 e o disposto no Processo PCSC 00017925/2025;

RESOLVE:

Art. 1º As sessões de defesa das dissertações elaboradas pelos alunos do Mestrado Profissional em Direito selecionados por meio do Edital nº 1/PPGPD/2025, no âmbito do Convênio nº 2025TN000990, deverão ser realizadas, obrigatoriamente, de forma presencial, nas dependências da Academia de Polícia Civil de Santa Catarina – ACADEPOL.

Art. 2º A coordenação do Mestrado em Direito deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ BERMUDEZ PEREIRA

Delegado de Polícia

Diretor da ACADEPOL

PORTARIA Nº 2950/GAB/DGPC/PCSC, de 01/ 09 /2026. DOE 22834 de 04/09/2026.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando a competência delegada pelo art. 11, inciso VII, do Decreto nº 1.860, de 13 de abril de 2022, resolve **DESIGNAR**, conforme o disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei nº 9.764, de 12 de dezembro de 1994, alterada pela Lei nº 9.876, de 17 de julho de 1995, e de acordo com o processo PCSC 00043571/2026, a seguinte servidora para o exercício do magistério na Academia de Polícia Civil – ACADEPOL:

NOME	MATRÍCULA
Carolina Surita Wojah	952.550-5-02

MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA

Delegado Geral da Polícia Civil

SEÇÃO 2 – DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 2948/GAB/DGPC/PCSC de 01/09/2026.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **VANDILSON MOREIRA DA SILVA**, mat. nº 0983617-9-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, para responder cumulativamente pela DPCAMI- ITUPORANGA e pela DIC- ITUPORANGA, na data de 31/08/2026, em razão do contido no processo PCSC 79380/2026.

MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2949/GAB/DGPC/PCSC de 01/09/2026.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **JULIANO BRIDI**, mat. nº 0605222-3-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela DIC- ITUPORANGA e pela DPCO - ITUPORANGA, no período de 01/09/2026 a 30/09/2026, em razão da ausência de titular na unidade policial.

MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2951/GAB/DGPC/PCSC, de 01/09/2026.

REMOVER, com base no inc. III do Art. 4º do Decreto nº 1.860, de 18/04/2022, e, conforme o Art. 69, inciso I, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, e processo Nº PCSC 78999/2026, **ELAINE DA COSTA XAVIER DEMARCO**, mat. nº 0392344-4-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da DPCO- ITA para a DPCO- CONCORDIA, com efeitos a contar de 04/09/2026.

MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2953/GAB/DGPC/PCSC de 01/09/2026.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **EDIANA GRENZEL PERSON**, mat. nº 0378390-1-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA ESPECIAL, para responder cumulativamente pela DPCAMI- CONCORDIA e pela DPCO- CONCORDIA, na data de 24/09/2026, em razão do contido no processo PCSC 00079270/2026.

MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 2954/GAB/DGPC/PCSC, de 01/09/2026.

DESIGNAR, com base no art. 9º-E, § 6º, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, na Resolução nº 7/GAB/DGPC/PCSC/2026, publicada no DOE nº 22704 de 26/02/2026, e, de acordo com o processo PCSC 78504/2026, o Servidor **LUCAS FINGER CARVALHO**, mat. nº 0626167-1-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para exercer a Função de Supervisor Administrativo, na DIC- CURITIBANOS, com efeitos a contar de 27/08/2026.

MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2957/GAB/DGPC/PCSC de 01/09/2026.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **WALTER FIGUEIREDO LOYOLA**, mat. nº 0658306-7-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA ESPECIAL, para responder cumulativamente pela DECOD- FLORIANÓPOLIS e pela DPA- FLORIANÓPOLIS, no período de 01/09/2026 a 20/09/2026, em razão da ausência de titular na unidade policial.

MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2958/GAB/DGPC/PCSC de 01/09/2026.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **ANDERSON MENDES BITTENCOURT DE SOUZA**, mat. nº 0379530-6-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU- ANITAPOLIS e pela DPMU- RANCHO QUEIMADO, no período de 05/09/2026 a 14/10/2026, em razão do gozo de licença prêmio do titular, mat. nº 0365826-0-01.

MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2959/GAB/DGPC/PCSC de 01/09/2026.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **THIAGO PASSOS DA COSTA**, mat. nº 0605265-7-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela DIC- CURITIBANOS e pela DPCO- SANTA CECILIA, no período de 14/09/2026 a 18/09/2026, em razão do contido no processo PCSC 00074400/2026.

MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2961/GAB/DGPC/PCSC de 02/09/2026.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **MARCELO ARRUDA ALMEIDA**, mat. nº 0392496-3-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA ESPECIAL, para responder cumulativamente pela 2ª DPCO- SAO JOSE e pela DEAM- SAO JOSE, no período de 01/09/2026 a 13/09/2026, em razão do contido no PCSC 79481/2026.

MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 2962/GAB/DGPC/PCSC, de 02/09/2026.

REMOVER, com base no inc. III do Art. 4º do Decreto nº 1860, de 18/04/2022, e, conforme o Art. 69, inciso I (processo Nº PCSC 78998/2026), da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, **EDUARDO MOSCHETTA**, mat. nº 0925254-1-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da DPCO- CONCORDIA para a DPMU- PRESIDENTE CASTELO BRANCO e **DESIGNA - LO**, de acordo com o inc. II do Art. 11 do Decreto nº 1.860, de 13/04/2022, para exercer a Função Gratificada de Responsável pelo Expediente da DPMU- PRESIDENTE CASTELO BRANCO, passando a ser responsável pela fiscalização do Convênio de Trânsito, com efeitos a contar de 14/09/2026.

MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA
Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2963/GAB/DGPC/PCSC de 02/09/2026.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **FELIPE SIMAO GOMES**, mat. nº 0992319-5-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, para responder cumulativamente pela DH- SAO JOSE e pela DECOD- SAO JOSE, no período de 03/08/2026 a 12/08/2026, em razão das férias do Titular, mat. nº 0391139-0-03.

MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 2964/GAB/DGPC/PCSC, de 02/09/2026.

CESSAR EFEITOS, com base no inc. II do Art. 11 do Decreto nº 1.860, de 13/04/2022, e, de acordo com o processo PCSC 79097/2026/2025, da designação de **LUIZ MARIO GUIMARAES**, mat. nº 0379762-7-02, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para exercer a Função Gratificada de Responsável pela DPMU- JOSE BOITEUX, com efeitos a contar de 24/08/2026.

MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 2965/GAB/DGPC/PCSC, de 02/09/2026.

REMOVER, com base no inc. III do Art. 4º do Decreto nº 1.860, de 18/04/2022, e, conforme o Art. 69, inciso IV (processo Nº PCSC 79097/2026), da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, **LUIZ MARIO GUIMARAES**, mat. nº 0379762-7-02, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da DPMU- JOSE BOITEUX para a DPMU- WITMARSUM e **DESIGNA - LO**, de acordo com o inc. II do Art. 11 do Decreto nº 1.860, de 13/04/2022, para exercer a Função Gratificada de Responsável pelo Expediente da DPMU- WITMARSUM, passando a ser responsável pela fiscalização do Convênio de Trânsito, com efeitos a contar de 24/08/2026.

MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2966/GAB/DGPC/PCSC, de 02/09/2026.

REMOVER, com base no inc. III do Art. 4º do Decreto nº 1.860, de 18/04/2022, e, conforme o Art. 69, inciso IV, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, e processo Nº PCSC 80106/2026, **LEANDRO BARBOSA DO ESPIRITO SANTO**, mat. nº 0658501-9-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da DEIC para a DRD- DEIC, com efeitos a contar de 01/09/2026.

MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 2967/GAB/DGPC/PCSC, de 02/09/2026.

DISPENSAR, com base no art. 9º-E, § 6º, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, na Resolução nº 7/GAB/DGPC/PCSC/2026, publicada no DOE nº 22704 de 26/02/2026, e, de acordo com o processo PCSC 79748/2026, o Servidor **MARCOS MUSSI DE LIMA**, mat. nº 0981027-7-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da Função de Supervisor Operacional, na DPCO- ASCURRA, com efeitos a contar de 01/09/2026.

MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 2968/GAB/DGPC/PCSC, de 02/09/2026.

DESIGNAR, com base no art. 9º-E, § 6º, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, na Resolução nº 7/GAB/DGPC/PCSC/2026, publicada no DOE nº 22704 de 26/02/2026, e, de acordo com o processo PCSC 79748/2026, o Servidor **LUCAS PEIXOTO CHAVES**, mat. nº 0644508-0-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para exercer a Função de Supervisor Operacional, na DPCO- ASCURRA, com efeitos a contar de 01/09/2026.

MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2969/GAB/DGPC/PCSC de 02/09/2026.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **CLAUDIR STANG**, mat. nº 0381813-6-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA ESPECIAL, para responder cumulativamente pela DPCO- DIONISIO CERQUEIRA e pela DPCO- ANCHIETA, no período de 01/09/2026 a 30/09/2026, em razão da ausência de titular na unidade policial.

MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 2970/GAB/DGPC/PCSC, de 02/09/2026.

REMOVER, com base no inc. III do Art. 4º do Decreto nº 1.860, de 18/04/2022, e, conforme o Art. 69, inciso IV (processo nº PCSC 79086/2026), da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, **ALEXANDRE PEREIRA KOWALEWSKI**, mat. nº 0381894-2-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da DPCO- PRESIDENTE GETULIO para a DPMU- JOSE BOITEUX e **DESIGNA - LO**, de acordo com o inc. II do Art. 11 do Decreto nº 1.860, de 13/04/2022, para exercer a Função Gratificada de Responsável pelo Expediente da DPMU- JOSE BOITEUX, passando a ser responsável pela fiscalização do Convênio de Trânsito, com efeitos a contar de 24/08/2026.

MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA

Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2971/GAB/DGPC/PCSC de 02/09/2026.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **EDIANA GRENZEL PERSON**, mat. nº 0378390-1-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA ESPECIAL, para responder cumulativamente pela DPCAMI- CONCORDIA e pela DPCO- SEARA, no período de 14/09/2026 a 18/09/2026, em razão do contido no processo PCSC 80530/2026.

MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2972/GAB/DGPC/PCSC de 02/09/2026.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **EDUARDO LACERDA BOARETTO**, mat. nº 0981439-6-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, para responder cumulativamente pela DIC- CONCORDIA e pela DPCO- ITA, no período de 14/09/2026 a 18/09/2026, em razão do contido no Processo PCSC 80524/2026.

MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 2973/GAB/DGPC/PCSC, de 02/09/2026.

DISPENSAR, com base no art. 9º-E, § 6º, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, na Resolução nº 7/GAB/DGPC/PCSC/2026, publicada no DOE nº 22704 de 26/02/2026, e, de acordo com o processo PCSC 80571/2026, o Servidor **GILSON FILIPONI**, mat. nº 0619161-4-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da Função de Supervisor Operacional, na DPCO- IBIRAMA, com efeitos a contar de 26/08/2026.

MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 2974/GAB/DGPC/PCSC, de 02/09/2026.

DESIGNAR, com base no art. 9º-E, § 6º, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, na Resolução nº 7/GAB/DGPC/PCSC/2026, publicada no DOE nº 22704 de 26/02/2026, e, de acordo com o processo PCSC 80571/2026, o Servidor **REGIANNE YOSHIE TSUSHIMA**, mat. nº 0619221-1-01, ESCRIVAO DE POLICIA CIVIL, para exercer a Função de Supervisor Operacional, na DPCO- IBIRAMA, com efeitos a contar de 26/08/2026.

MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2976/GAB/DGPC/PCSC de 03/09/2026.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **KLEVERSON WILLIAN PARMEZAN**, mat. nº 0658667-8-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, para responder cumulativamente pela DPCO- ITAPEMA e pela DPCAM I - ITAPEMA, no período de 15/09/2026 a 29/09/2026, em razão das férias do Titular, mat. nº 0953571-3-01.

MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2978/GAB/DGPC/PCSC de 03/09/2026.

DESIGNAR, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **FRANK WILLY VIEIRA**, mat. nº 0650289-0-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU- SIDEROPOLIS e pela DPMU- TREVISÓ, no período de 03/08/2026 a 02/09/2026, em razão do afastamento do Responsável, mat. nº 0220264-6-01.

MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2980/GAB/DGPC/PCSC, de 03/09/2026.

DESIGNAR TEMPORARIAMENTE, de acordo com o Art. 9º-E, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, **ANA CLAUDIA RAMOS PIRES**, mat. nº 0362567-2-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA ESPECIAL, para exercer a Função de Titular da DPCAPCONT- FLORIANÓPOLIS, no período de 08/09/2026 a 25/09/2026, em razão das férias do Titular, mat. 0197937-0-01.

MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA
Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2981/GAB/DGPC/PCSC de 03/09/2026.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **LAURITO AKIRA SATO**, mat. nº 0378431-2-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA ESPECIAL, para responder cumulativamente pela 2ª DPCO- SAO JOSE e pela DPCAI- SAO JOSE, no dia 25/08/2026, em razão do contido no Processo PCSC 77565/2026.

MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2983/GAB/DGPC/PCSC, de 03/09/2026.

CESSAR EFEITOS da designação para prestar serviços na CPP- FLORIANOPOLIS, relativa ao DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, **JOAO ADOLPHO FLEURY CASTILHO**, mat. nº 0658546 9 01, e **DESIGNA- LO** de acordo com o art. 69, inciso IV e art. 9º D, parágrafo único da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, para prestar serviços na 1ª DPCO- FLORIANOPOLIS, conforme processo PCSC 80534/2026, com efeitos a contar de 08/09/2026.

MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA
Delegado- Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2985/GAB/DGPC/PCSC de 03/09/2026.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **EDUARDO DE MENDONCA**, mat. nº 0928320-0-02, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA FINAL, para responder cumulativamente pela DPCO- PORTO UNIAO e pela DIC- PORTO UNIAO, no período de 15/09/2026 a 02/10/2026, em razão das férias do Titular, mat. nº 0992513-9-01.

MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2986/GAB/DGPC/PCSC de 03/09/2026.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **GUSTAVO OLIVO MANFIOLETTI**, mat. nº 0699529-2-03, DELEGADO DE POLICIA SUBSTITUTO, para responder cumulativamente pela DPCO- BOM RETIRO e pela DIC- LAGES, no período de 08/09/2026 a 25/09/2026, em razão das férias do Titular, mat. nº 0658660-0-01.

MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2987/GAB/DGPC/PCSC de 03/09/2026.

DESIGNAR, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **ROBSON DOS SANTOS**, mat. nº 0322828-2-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU- AURORA e pela DPMU- LONTRAS, no período de 31/07/2026 a 29/08/2026, em razão do afastamento do Responsável, mat. nº 0619429-0-01, conforme Processo PCSC 80585/2026.

MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2988/GAB/DGPC/PCSC de 03/09/2026.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **LUCIANA RODERMEL**, mat. nº 0362541-9-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA ESPECIAL, para responder cumulativamente pela DRP- LAGES e pela DPCO- CAMPO BELO DO SUL, no período de 01/09/2026 a 30/09/2026, em razão da ausência de Titular na unidade.

MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2989/GAB/DGPC/PCSC de 03/09/2026.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **FREDERICO CEZAR DE MELO E SILVA**, mat. nº 0658320-2-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA ESPECIAL, para responder cumulativamente pela 2ª DPCO- LAGES e pela DPCAI- LAGES, no período de 14/09/2026 a 18/09/2026, em razão do contido no Processo PCSC 80172/2026.

MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2990/GAB/DGPC/PCSC de 03/09/2026.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **JOAO ROBERTO DE CASTRO**, mat. nº 0291996-6-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA ESPECIAL, para responder cumulativamente pela 3ª DPCO- LAGES e pela DPCO- OTACILIO COSTA, no período de 14/09/2026 a 18/09/2026, em razão do contido no PCSC 80164/2026.

MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2991/GAB/DGPC/PCSC de 03/09/2026.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **BRICIA CAROLINA COSTA E ROSA**, mat. nº 0392451-3-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA ESPECIAL, para responder cumulativamente pela 1ª DPCO- LAGES e pela DEAM- LAGES, no período de 14/09/2026 a 30/09/2026, em razão de ausência de Titular na unidade.

MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA
Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2992/GAB/DGPC/PCSC de 04/09/2026.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **CARLA SANTOS SOUSA**, mat. nº 0741276-2-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA INICIAL, para responder cumulativamente pela DPCAI- LAGES e pela DEAM- LAGES, no período de 01/09/2026 a 13/09/2026, em razão da ausência de Titular na unidade.

MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2993/GAB/DGPC/PCSC de 04/09/2026.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **DANIEL CABRAL DE CERQUEIRA**, mat. nº 0760587-0-01, DELEGADO DE POLICIA SUBSTITUTO, para responder cumulativamente pela DPCO- CORREIA PINTO e pela 2ª DPCO- LAGES, no período de 28/09/2026 a 09/10/2026, em razão das férias do Titular, mat. nº 0658320-2-01.

MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2994/GAB/DGPC/PCSC de 04/09/2026.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **CAROLINE RUDOLFO**, mat. nº 0969551-6-03, DELEGADO DE POLICIA SUBSTITUTO, para responder cumulativamente pela DPCO- PRESIDENTE GETULIO e pela DPCO- IBIRAMA, no período de 08/09/2026 a 07/10/2026, em razão da Licença Prêmio do Titular, mat. nº 0992520-1-01.

MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2995/GAB/DGPC/PCSC de 04/09/2026.

DESIGNAR, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **BRUNA FERRARI VIEIRA**, mat. nº 0953662-0-02, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU- AGRONOMICA e pela DPMU- VITOR MEIRELES, no período de 01/09/2026 a 30/09/2026, em razão da ausência de Responsável na unidade.

MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2996/GAB/DGPC/PCSC de 04/09/2026.

DESIGNAR, de acordo com o art. 24º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **PATRICIA VELASCO CESAR**, mat. nº 0389507-6-03, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para responder cumulativamente pela DPMU- VIDAL RAMOS e pela DPMU- CHAPADAO DO LAGEADO, no período de 07/09/2026 a 06/10/2026, em razão do Afastamento do Responsável, mat. nº 0963560-2-01, conforme o PCSC 79587/2026.

MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2997/GAB/DGPC/PCSC, de 04/09/2026.

REMOVER, com base no inc. III do Art. 4º do Decreto nº 1.860, de 18/04/2022, e, conforme o Art. 69, inciso I, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, e processo Nº PCSC 79561/2026, **MARCIO GOMES VIEIRA**, mat. nº 0960354-9-01, AGENTE DE POLICIA CIVIL, da DPTUR- FLORIANOPOLIS para a 7ª DPCO- FLORIANOPOLIS, com efeitos a contar de 02/09/2026.

MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2998/GAB/DGPC/PCSC de 04/09/2026.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **LUCAS DALLA VALLE**, mat. nº 0741317-3-01, DELEGADO DE POLICIA SUBSTITUTO, para responder cumulativamente pela DPCAMI- SAO MIGUEL DO OESTE e pela DIC- SAO MIGUEL DO OESTE, no período de 02/09/2026 a 04/09/2026, em razão do contido no processo PCSC 79911/2026.

MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 2999/GAB/DGPC/PCSC, de 04/09/2026.

DESIGNAR, com base no art. 9º-E, § 6º, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, na Resolução nº 7/GAB/DGPC/PCSC/2026, publicada no DOE nº 22704 de 26/02/2026, e, de acordo com o processo PCSC 77255/2026, o Servidor **RODRIGO DAMINELLI MASSOTTI**, mat. nº 0357648-5-02, AGENTE DE POLICIA CIVIL, para exercer a Função de Supervisor Administrativo, na 11ª DPTUR- FLORIANOPOLIS, com efeitos a contar de 01/09/2026.

MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 3000/GAB/DGPC/PCSC de 04/09/2026.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **MARCUS VINICIUS FRAILE**, mat. nº 0650166-4-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA ESPECIAL, para responder cumulativamente pela DRR- PALHOCA e pela DH- PALHOCA, no período de 26/08/2026 a 28/08/2026, em razão do contido no Processo PCSC 80862/2026.

MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 3001/GAB/DGPC/PCSC de 04/09/2026.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **YURI JUNIEH MIQUELUZZI**, mat. nº 0392528-5-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA ESPECIAL, para responder cumulativamente pela DRR- CRICIUMA e pela 2ª DPCO- CRICIUMA, no período de 03/09/2026 a 02/10/2026, em razão das férias do Titular, mat. nº 0391877-7-01.

MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 3002/GAB/DGPC/PCSC de 04/09/2026.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **JUCINES DILCINEIA FERREIRA**, mat. nº 0658563-9-01, DELEGADO DE POLICIA DE ENTRANCIA ESPECIAL, para responder cumulativamente pela 1ª DPCO- CRICIUMA e pela DPCO- FORQUILHINHA, no período de 08/09/2026 a 07/10/2026, em razão das férias do Titular, mat. nº 0321006-5-05.

MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 3003/GAB/DGPC/PCSC de 04/09/2026.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **JULIANO CESAR TUMITAN**, mat. nº 0392491-2-01, DELEGADO DE POLÍCIA DE ENTRANCIA ESPECIAL, para responder cumulativamente pela DEACLE- BLUMENAU e pela DPCAI- BLUMENAU, nos dias 01/09/2026 a 02/09/2026 e 15/09/2026 a 16/09/2026, em razão do contido no Processo PCSC 81037/2026.

MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 3004/GAB/DGPC/PCSC, de 04/09/2026.

DISPENSAR, com base no art. 9º-E, § 6º, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, na Resolução nº 7/GAB/DGPC/PCSC/2026, publicada no DOE nº 22704 de 26/02/2026, e, de acordo com o processo PCSC 80795/2026, o Servidor **LUIZ CARLOS KOHAKOSKI**, mat. nº 0392245-6-01, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, da Função de Supervisor Administrativo, na DPCO- TIJUCAS, com efeitos a contar de 03/09/2026.

MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 3005/GAB/DGPC/PCSC, de 04/09/2026.

DESIGNAR, com base no art. 9º-E, § 6º, da Lei nº 6.843, de 28/07/1986, na Resolução nº 7/GAB/DGPC/PCSC/2026, publicada no DOE nº 22704 de 26/02/2026, e, de acordo com o processo PCSC 80795/2026, o Servidor **LEANDRO PEDRO RODRIGUES**, mat. nº 0381816-0-01, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, para exercer a Função de Supervisor Administrativo, na DPCO- TIJUCAS, com efeitos a contar de 03/09/2026.

MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 3006/GAB/DGPC/PCSC de 04/09/2026.

DESIGNAR, de acordo com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da LC nº 453, de 05/08/2009, **JULIANO CESAR TUMITAN**, mat. nº 0392491-2-01, DELEGADO DE POLÍCIA DE ENTRANCIA ESPECIAL, para responder cumulativamente pela DEACLE- BLUMENAU e pela DPCAI- BLUMENAU, no período de 22/09/2026 a 23/09/2026 e de 29/09/2026 a 30/09/2026, em razão do contido no Processo PCSC 81037/2026.

MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA

Delegado-Geral da Polícia Civil

ATOS ENVIADOS PELA GEIPA PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA- Nº 2947/GAB/DGPC/PCSC, de 01/09/2026. DOE 22833 de 03/09/2026.

O **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, com base no inc. VIII do Art. 11 do Decreto nº 1.860, de 13/04/2022, e, conforme o processo PCSC 55607/2026, resolve **PRORROGAR A DESIGNAÇÃO** do Policial Civil Inativo **JAVEL RATACHESKI JUNIOR**, mat. nº 0178322-0-30, para constituir o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública-CTISP, pelo prazo de 02 anos, na DPCO- BALNEARIO PICARRAS, com efeitos a contar de 21/08/2026.

MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 2955/GAB/DGPC/PCSC, de 01/09/2026. DOE 22834 de 04/09/2026.

DESIGNAR, de acordo com os art. 79, da Lei nº 6.843/1986 e art. 4º, II, c, do Decreto 1.860/2022 e, ainda conforme processo PCSC 79826/2026, a AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, **CLAUDIANA MARQUES DA SILVA**, mat. nº 0983151-7-01, para responder pelo cargo de GERENTE DE INGRESSO DE PESSOAL E ATOS LEGAIS, nível FG-2, DA POLÍCIA CIVIL, em substituição à titular ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL, **LUIZA ANDRADE MARTINS**, mat. nº 0627028-0-01, durante o usufruto de férias, no período de 01/09/2026 a 11/09/2026.

MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 2956/GAB/DGPC/PCSC, de 01/09/2026. DOE 22834 de 04/09/2026.

DESIGNAR, de acordo com os art. 79, da Lei nº 6.843/1986 e art. 4º, II, c, do Decreto 1.860/2022 e, ainda conforme processo PCSC 79826/2026, ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL, **CAROLINA AMORIM DA SILVA**, mat. nº 0392329-0-01, para responder pelo cargo de GERENTE DE INGRESSO DE PESSOAL E ATOS LEGAIS, nível FG-2, DA POLÍCIA CIVIL, em substituição à titular ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL, **LUIZA ANDRADE MARTINS**, mat. nº 0627028-0-01, durante o usufruto de férias, no período de 12/09/2026 a 18/09/2026.

MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA

Delegado-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2975/GAB/DGPC/PCSC de 02/09/2026. DOE 22836 de 09/09/2026.

O **DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 3º, §2º, da Lei Complementar nº 447, de 07 de julho 2009, e, conforme processo nº PCSC 64767/2026, resolve **CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL**, à Servidora **MARINES STRAPASSOLA GARMUS**, mat. nº 0650243-1-01, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, lotada na DPCAMI- SAO MIGUEL DO OESTE, com redução de 20% (vinte por cento) da jornada de trabalho, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 21/08/2026.

MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2977/GAB/DGPC/PCSC, de 03/09/2026. DOE 22835 de 08/09/2026.

O **DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, com base no inc. VIII do Art. 11 do Decreto nº 1.860, de 13/04/2022, e, conforme processo PCSC 75715/2026, resolve **DESIGNAR** o Policial Civil inativo, **JEFERSON PACHECO SERGIO**, mat. nº 0322816-9-01, para constituir o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública- CTISP, pelo prazo de 02 anos, na DPMU- BALNEARIO GAIVOTA, com efeitos a contar de 14/09/2026.

MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA- Nº 2979/GAB/DGPC/PCSC, de 03/09/2026. DOE 22836 de 09/09/2026.

O **DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso de suas atribuições, com base no inc. V do Art. 11 do Decreto nº 1.860, de 13/04/2022, e, conforme o processo PCSC 79729/2026, concede **EXONERAÇÃO** a **LEANDRO ANTONIO DE SALES**, mat. nº 0981560-0-01, lotado na DPCAMI- PORTO UNIAO, ocupante do cargo de DELEGADO DE POLÍCIA DE ENTRANCIA FINAL, com efeitos a contar de 04/09/2026.

MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA

Delegado Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 2984/GAB/DGPC/PCSC de 03/09/2026. DOE 22836 de 09/09/2026.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições, de acordo com o Art. 3º, §2º, da Lei Complementar nº 447, de 07 de julho 2009, e, conforme processo nº PCSC 60317/2026, resolve **CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL** à Servidora **JULYE MARLEY SCHLOSSER**, mat. nº 0356759-1-01, ESCRIVA DE POLÍCIA CIVIL, lotada na CPP- BLUMENAU, com redução de 20% (vinte por cento) da jornada de trabalho, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 03/08/2026.

MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA

Delegado- Geral da Polícia Civil

RESOLUÇÃO Nº 26/GAB/DGPC/PCSC de 01/09/2026. DOE 22834 de 04/09/2026.

Dispõe sobre a Delegacia de Recuperação de Ativos (DRA), vinculada à Diretoria Estadual de Investigações Criminais (DEIC), e estabelece outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 106 da Constituição do Estado de Santa Catarina, em conformidade com o artigo 23 da Lei Complementar n.º 55, de 29 de maio de 1992, o artigo 5º, inciso XXI, da Lei n.º 14.735 de 2023 e tendo em vista o que consta no processo PCSC nº 73956/2026;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 1.714, de 28 de agosto de 2018, que regulamenta a destinação de bens oriundos de ilícitos penais relacionados aos crimes de lavagem de capital para órgãos da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina (PCSC);

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual n.º 1.611, de 14 de julho de 2026, instituiu, no âmbito da PCSC, a Delegacia de Recuperação de Ativos (DRA);

CONSIDERANDO que o artigo 6º do Decreto n.º 1.820, de 24 de março de 2022, atribui ao Delegado-Geral a regulamentação da estrutura, da organização e do funcionamento da Diretoria Estadual de Investigações Criminais (DEIC);

CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar o acompanhamento dos procedimentos policiais e dos processos judiciais relacionados à recuperação e à destinação de ativos financeiros provenientes de crimes de lavagem de dinheiro;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer procedimentos internos de comunicação e cooperação entre a Delegacia de Recuperação de Ativos (DRA) e as demais unidades da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os procedimentos internos da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina à estrutura organizacional decorrente da criação da Delegacia de Recuperação de Ativos (DRA);

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os ativos financeiros oriundos de lavagem de capital, cujo perdimento tenha sido decretado pelo Poder Judiciário, nos termos do Decreto n.º 1.714, de 2018, serão distribuídos observando os seguintes critérios:

I - 20% (vinte por cento) dos valores serão destinados à capacitação de policiais civis do Estado de Santa Catarina, devendo ser criada subconta específica no FUMPC para essa finalidade;

II - 20% (vinte por cento) dos valores serão destinados a investimentos em infraestrutura, inteligência e tecnologia na unidade policial que realizou a investigação do crime de lavagem de dinheiro que originou os ativos financeiros, devendo ser criada subconta específica no FUMPC para essa finalidade; e

III - 60% (sessenta por cento) dos valores serão destinados ao FUMPC para investimentos gerais em infraestrutura, inteligência, tecnologia e reestruturação dos órgãos da PCSC, devendo ser criada subconta específica no FUMPC para essa finalidade.

§ 1º A destinação de verbas para capacitação de policiais abrange o pagamento de horas-aula para docentes, inscrições de policiais em cursos especializados, contratação de cursos na modalidade "in company", contratação de palestrantes e profissionais com renomeado saber, bem como cursos de extensão.

§ 2º Fica vedada a utilização destes valores para despesas de custeio.

CAPÍTULO II

DA DELEGACIA DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS (DRA)

Art. 2º Compete à Delegacia de Recuperação de Ativos (DRA), vinculada à Diretoria Estadual de Investigações Criminais (DEIC), as atividades de acompanhamento e gestão dos ativos de que trata esta Resolução, e notadamente:

I - auxiliar as unidades policiais na identificação, localização e, primordialmente, na destinação de ativos financeiros provenientes do crime de lavagem de capitais e infrações conexas, nos termos do Decreto n.º 1.714, de 2018 e do Decreto n.º 1.611, de 2026;

II - mapear e monitorar os processos judiciais com bens constrições pendentes de destinação em todo o Estado;

III - difundir e promover boas práticas, manuais operacionais e fluxos padronizados de recuperação de ativos no âmbito da PCSC;

IV - atuar como ponto focal e representante oficial da PCSC na Rede Nacional de Recuperação de Ativos - Rede Recupera e em fóruns correlatos, por meio de seu Delegado de Polícia Titular ou designação formal;

V - prestar assessoramento técnico às Autoridades Policiais quanto ao requerimento de medidas assecuratórias, à alienação antecipada e à destinação de bens; e

VI - exercer as demais atribuições previstas no art. 4º, inciso XVII, do Decreto n.º 1.820, de 2022, com redação dada pelo Decreto n.º 1.611, de 2026.

Art. 3º Para a consecução de sua atividade finalística, a DRA tem competência para obter dados de inquéritos policiais com indiciamento por lavagem de dinheiro junto à Diretoria de Inteligência (DIPC) ou demais unidades, especialmente quando já remetidos ao Poder Judiciário.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS NAS UNIDADES POLICIAIS

Art. 4º Nas unidades policiais que ainda não utilizam o Inquérito Policial Digital (IPD), a Autoridade Policial e seus agentes devem comunicar formalmente à DRA, por meio de e-mail, link ou formulário, a conclusão de inquéritos policiais que contenham bens passíveis de perdimento em razão de lavagem de dinheiro, com a descrição detalhada de todos os bens e valores objeto de constrição judicial ou apreensão física.

Art. 5º Nas unidades policiais que já utilizam o IPD, a Autoridade Policial e seus agentes deverão:

I - identificar detalhadamente todos os bens e valores objeto de constrição judicial ou apreensão física, devendo ser observada a correta marcação de objetos destinados ao perdimento no sistema; e

II - avaliar a conveniência do requerimento de alienação antecipada ou do uso provisório dos bens pela PCSC, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Fica revogada a Resolução n.º 09/GAB/DGPC/PCSC/2025, de 24 de junho de 2025.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA

Delegado Geral da Polícia Civil

RESOLUÇÃO Nº 22/GAB/DGPC/PCSC/2026. DOE 22836 de 09/09/2026.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 106 da Constituição do Estado de Santa Catarina, c/c o art. 23 da Lei Complementar nº 55, de 29 de maio de 1992, em conformidade com o disposto no art. 8º, § 1º, da Lei nº 9.747, de 26 de novembro de 1994, e tendo em vista o que consta no processo PCSC 76748/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o Sistema de Classificação e Temporalidade de Documentos Finalísticos da Polícia Civil, conforme o Anexo I – Plano de Classificação de Atividade Fim e o Anexo II – Tabela de Temporalidade de Documentos desta Resolução.

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Polícia Civil fiscalizar o cumprimento do Plano de Classificação de Documentos e da Tabela de Temporalidade das Atividades Fim – SCTD (Sistema de Classificação e Temporalidade de Documentos) da Polícia Civil, bem como a fiscalização do cumprimento do Plano de Classificação e da Tabela de Temporalidade relativo às atividades meio.

Parágrafo único. A elaboração e publicação do Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade das atividades meio é de competência da Secretaria de Estado da Administração (SEA), devido às características destes documentos, os quais são comuns a todos os órgãos do Estado.

Art. 3º A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos será composta por servidores policiais civis estáveis, em efetivo exercício em órgãos ou unidades da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, compreendendo a seguinte estrutura:

I – Presidente, a ser designado dentre os membros titulares referidos no inciso IV deste artigo;

II – Secretário, a ser designado dentre os membros titulares referidos no inciso IV deste artigo;

III – suplente do Presidente, encargo a ser exercido preferencialmente pelo servidor designado como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Instituição;

IV – 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente da DEIC, DPGF, DPOL, DPSUL, DPOI, DIFRON, DIAF, DINT, DIPES e ACADEPOL.

§ 1º É vedada a designação de policiais lotados em unidades finalísticas (atividade-fim) para os encargos de Presidência e Secretaria.

§ 2º Os membros representantes mencionados no inciso IV deste artigo serão designados por ato do Delegado-Geral, mediante prévia deliberação e indicação do Delegado-Geral Adjunto, para cumprirem mandato de 1 (um) ano.

Art. 4º Os servidores responsáveis pela abertura de processo de eliminação de documentos deverão seguir as orientações da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Polícia Civil e da Gerência de Gestão Documental da Secretaria de Estado da Administração (SEA), e realizar os procedimentos cabíveis para a aplicação do Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos, atividades meio e fim.

Art. 5º O processo de eliminação de documentos deverá observar a Tabela de Temporalidade vigente, assim como a Lei Estadual nº 9.747, de 26 de novembro de 1994, as Instruções Normativas SEA nº 02/2024 e nº 08/2024 e demais normas que lhes sucederem.

Art. 6º O Delegado de Polícia deverá manter na unidade policial cópia, em arquivo físico ou digital, dos procedimentos policiais já finalizados e remetidos ao Poder Judiciário, pelo prazo da prescrição da pretensão punitiva (art. 109 do Código Penal).

§ 1º A cópia de procedimento policial, por sua natureza meramente reprográfica, não está inserida na categoria “documento da atividade fim da Polícia Civil”, no entanto, objetivando a garantia da segurança jurídica das atividades de polícia judiciária, sua eliminação deverá ser formalmente documentada por meio de certidão lavrada pelo agente da autoridade designado para tal e subscrita por este e pelo Delegado de Polícia Titular da unidade, observando-se a forma instituída no art. 11, § 2º, da Lei Estadual nº 9.747, de 26 de novembro de 1994, devendo o proveito econômico decorrente da eliminação ser revertido em favor do Fundo de Melhoria da Polícia Civil (FUMPC).

§ 2º A cópia de procedimento deve ser mantida fisicamente em arquivo corrente pelo prazo definido no Anexo III desta Resolução, período após o qual a cópia física poderá ser substituída por arquivo digital, devendo em todo caso ser preservada a cópia de segurança pelo prazo total de guarda, consistente na soma do período de arquivo corrente e de arquivo digital.

§ 3º A conversão da cópia do procedimento físico em digital deverá ser realizada por meio de digitalização integral dos autos e gravação de arquivo em formato PDF, o qual deverá ser armazenado em 2 (dois) discos rígidos (HDS) externos destinados exclusivamente a esta finalidade.

§ 4º Caso não seja possível o arquivamento em meio digital, a cópia de procedimento deverá ser mantida em meio físico pela soma da temporalidade corrente e digital.

Art. 7º O Sistema de Classificação e Temporalidade de Documentos Finalísticos da Polícia Civil deverá ser atualizado no prazo de 01 (um) ano, contado da data de publicação desta Resolução.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo previsto no caput, a atualização do sistema passará a ocorrer ordinariamente a cada 04 (quatro) anos, ou em prazo inferior quando for necessário e recomendado pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Polícia Civil.

Art. 8º A atualização do Sistema de Classificação e Temporalidade de Documentos Finalísticos compete à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos da Polícia Civil, com a colaboração de todos os setores da Instituição e a orientação do órgão central e normativo do Sistema Administrativo de Gestão Documental.

Art. 9º Considera-se falta funcional o descumprimento do prescrito nesta Resolução, aplicando-se as sanções disciplinares pertinentes.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Fica revogada a Portaria nº 2067/GAB/DGPC/PCSC/2021.

MARCELO SAMPAIO NOGUEIRA

Delegado-Geral da Polícia Civil

Republicada por incorreção

Grupo: 06 - GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Subgrupo: 03 - Segurança Pública

Função: 01 - Polícia Judiciária e Administrativa (Polícia Civil)

Subfunção: 01 - Registro e Recebimento de Notícias de Fato

Atividade	Documento	Prazo de guarda		Destinação		Observação
		Fase corrente	Fase intermediária	Eliminação	Guarda permanente	
01 - Registro de Ocorrência	001 - Boletim de Ocorrência Registrado no Sistema Integrado de Segurança Pública (SISP)	2 anos		X		Arquivado somente se não for instaurado procedimento. Em caso de instauração, segue a temporalidade do documento a que for vinculado.
	007 - Ofício sobre Requisição de Instauração De Procedimento	2 anos		X		Arquivado somente se não for instaurado procedimento. Em caso de instauração ou de registro de ocorrência no SISP, segue a temporalidade do documento a que for vinculado.

	008 - Requerimento de Instauração De Procedimento	2 anos		X		Arquivado somente se não for instaurado procedimento. Em caso de instauração ou de registro de ocorrência no SISP, segue a temporalidade do documento a que for vinculado.
	009 - Comunicação de Ocorrência Policial	2 anos		X		Arquivada somente se não for instaurado procedimento. Em caso de instauração ou de registro de ocorrência no SISP, segue a temporalidade do documento a que for vinculada.

Subfunção: 02 - Procedimentos e Atos de Polícia Judiciária

Atividade	Documento	Prazo de guarda		Destinação		Observação
		Fase corrente	Fase intermediária	Eliminação	Guarda permanente	
01 - Apuração de Materialidade e Autoria de Crime	001 - Inquérito Policial	Até a conclusão do procedimento	5 anos	X		Original Encaminhado ao Poder Judiciário. Mantida cópia na Delegacia até o Término do Prazo Prescricional do Art. 109 do CP.
	002 - Auto de Prisão em Flagrante	Até a conclusão do procedimento	5 anos	X		Original Encaminhado ao Poder Judiciário. Mantida Cópia Digital na Delegacia até o Término do Prazo Prescricional do Art. 109 do CP.
02 - Apurar Ato Infracional de Menor Potencial Ofensivo	001 - Termo Circunstanciado	Até a conclusão do procedimento	5 anos	X		Original Encaminhado ao Poder Judiciário. Mantida cópia na Delegacia até o Término do Prazo Prescricional do Art. 109 do CP.
04 - Apurar Ato Infracional Praticado por Adolescente	001 - Auto de Apuração de Ato Infracional	Até a conclusão do procedimento	5 anos	X		Original Encaminhado ao Poder Judiciário. Mantida cópia na Delegacia até o Término do Prazo Prescricional do Art. 109 do CP.
05 - Apurar Ato Infracional Praticado em Flagrante por Adolescente	001 - Auto de Apreensão de Adolescente	Até a conclusão do procedimento	5 anos	X		Original Encaminhado ao Poder Judiciário. Mantida cópia na Delegacia até o Término do Prazo Prescricional do Art. 109 do CP.
	002 - Boletim de Ocorrência Circunstanciado	Até a conclusão do procedimento		X		Original Encaminhado ao Poder Judiciário. Mantida cópia na Delegacia até o Término do Prazo Prescricional do Art. 109 do CP.
06 - Realizar Diligência em outro Órgão ou Unidade dentro do Território Nacional	001 - Carta Precatória	Até a conclusão do procedimento		X		Se autoridade deprecante: Original anexado ao inquérito policial. Se autoridade deprecada: Original remetido à autoridade deprecante, mantida cópia na Delegacia até o término do prazo prescricional do art. 109 do CP.
07 - Realizar Diligência fora do Território Nacional	001 - Carta Rogatória	Até a conclusão do procedimento		X		Se autoridade deprecante: Original anexado ao inquérito policial. Se autoridade deprecada: Original remetido à autoridade deprecante, mantida cópia na Delegacia até o término do prazo prescricional do art. 109 do CP.
08 - Encaminhamentos e comunicações sobre Procedimentos de Polícia Judiciária	057 - Ofício sobre Procedimento Policial ou Boletim de Ocorrência	Até a conclusão do procedimento		X		Anexado ao respectivo procedimento policial ou boletim de ocorrência. Segue a temporalidade do documento a que for vinculado.
	058 - Comunicação Interna sobre Procedimento Policial ou Boletim de Ocorrência	até a conclusão do procedimento		X		Anexado ao respectivo procedimento policial ou boletim de ocorrência. Segue a temporalidade do documento a que for vinculado.
09 - Encaminhamentos e Comunicações sobre Ato de Polícia Judiciária	001 - Ofício sobre Ato de Polícia Judiciária	2 anos		X		Caso seja juntado a outro documento/procedimento, segue a temporalidade do documento a que for vinculado.
	002 - Comunicação Interna sobre Ato de Polícia Judiciária	2 anos		X		Caso seja juntado a outro documento/procedimento, segue a temporalidade do documento a que for vinculado.

Subfunção: 03 - Polícia Administrativa

Atividade	Documento	Prazo de guarda		Destinação		Observação
		Fase corrente	Fase	Eliminação	Guarda	
			intermediária		permanente	
01 - Fiscalização e Regulação	001 - Alvará Anual para Fabricação de Fogos de Artifício	3 anos		X		Migrado da tabela anterior sem alteração
	002 - Licença Diária para Show Pirotécnico	3 anos		X		Migrado da tabela anterior sem alteração
	003 - Licença de Blaster	3 anos		X		Migrado da tabela anterior sem alteração
	004 - Autorização para Aquisição e Uso de Colete Balístico e/ou Veículo Blindado	3 anos		X		Migrado da tabela anterior sem alteração
	005 - Licença de Porte de Arma de Fogo para Policial Civil Aposentado	3 anos		X		Migrado da tabela anterior sem alteração
	006 - Certidão de Regularidade de Empresa de Segurança Privada e/ou Vigilância	3 anos		X		Migrado da tabela anterior sem alteração
	007 - Autorização para Aquisição de Arma de Fogo de Calibre Restrito	3 anos		X		Migrado da tabela anterior sem alteração
	008 - Licença/Alvará Mensal para Funcionamento	3 anos		X		Migrado da tabela anterior sem alteração
	009 - Licença/Alvará Diário para Funcionamento	3 anos		X		Migrado da tabela anterior sem alteração
	010 - Licença/Alvará Anual para Funcionamento	3 anos		X		Migrado da tabela anterior sem alteração
	011 - Certidão/Atestado de Antecedentes Policiais	3 anos		X		Temporalidade definida levando-se em conta a isonomia prazos definidos para os documentos já existentes na atividade
	012 - Ofício sobre Fiscalização e Regulação	2 anos		X		Caso seja juntado a outro documento/procedimento, segue a temporalidade do documento a que for vinculado. Seguida a mesma temporalidade das CIs e Ofícios constantes nas outras atividades da Polícia Civil.
	013 - Comunicação Interna sobre Fiscalização e Regulação	2 anos		X		Caso seja juntado a outro documento/procedimento, segue a temporalidade do documento a que for vinculado. seguida a mesma temporalidade das CIs e Ofícios constantes nas outras atividades da Polícia Civil

Subfunção: 04 - Inteligência Policial

Atividade	Documento	Prazo de guarda		Destinação		Observação
		Fase corrente	Fase intermediária	Eliminação	Guarda permanente	
01 - Atividade de Inteligência Policial	001 - Relatório de Inteligência	5 anos		X		Caso seja juntado a outro documento/procedimento, segue a temporalidade do documento a que for vinculado.
	002 - Termo de Classificação de Informação - TCI	5 anos		X		Caso seja juntado a outro documento/procedimento, segue a temporalidade do documento a que for vinculado.
	003 - Relatório Técnico	5 anos		X		Caso seja juntado a outro documento/procedimento, segue a temporalidade do documento a que for vinculado.
	004 - Pedido de Busca	5 anos		X		Caso seja juntado a outro documento/procedimento, segue a temporalidade do documento a que for vinculado.
	005 - Ordem de Busca	5 anos		X		Caso seja juntado a outro documento/procedimento, segue a temporalidade do documento a que for vinculado.
	006 - Ofício sobre Atividade de Inteligência	2 anos		X		Caso seja juntado a outro documento/procedimento, segue a

	Policial					temporalidade do documento a que for vinculado.
	007 - Comunicação Interna sobre Atividade de Inteligência Policial	2 anos		X		Caso seja juntada a outro documento/procedimento, segue a temporalidade do documento a que for vinculada.

Subfunção: 05 - Formação e Capacitação Policial

Atividade	Documento	Prazo de guarda		Destinação		Observação
		Fase corrente	Fase intermediária	Eliminação	Guarda permanente	
01 - Promover a Formação e Capacitação de Policiais Cíveis	001 - Ofício sobre Formação e Capacitação	2 anos		X		Caso seja juntado a outro documento/procedimento, segue a temporalidade do documento a que for vinculado.
	002 - Comunicação Interna sobre Formação e Capacitação Policial	2 anos		X		Caso seja juntada a outro documento/procedimento, segue a temporalidade do documento a que for vinculada

Subfunção: 06 - Serviços Complementares à Atividade Policial

Atividade	Documento	Prazo de guarda		Destinação		Observação
		Fase corrente	Fase intermediária	Eliminação	Guarda permanente	
01 - Operar e Conduzir Viaturas, Embarcação, Aeronaves e Equipamentos	001 - Ofício sobre Serviço Aeropolicial	2 anos		X		Caso seja juntado a outro documento/procedimento, segue a temporalidade do documento a que for vinculado.
	002 - Comunicação Interna sobre Serviço Aeropolicial	2 anos		X		Caso seja juntada a outro documento/procedimento, segue a temporalidade do documento a que for vinculada.

ANEXO III

PLANILHA DE ARQUIVAMENTO DE CÓPIA DE PROCEDIMENTOS

ATIVIDADE	DOCUMENTO	PRAZO DE MANUTENÇÃO DA CÓPIA DE SEGURANÇA		OBSERVAÇÕES
		Arquivo Corrente (em anos)	Arquivo Digital (em anos)	
	001 - Boletim de Ocorrência Registrado no Sistema Integrado de Segurança Pública (SISP)	2	3	Arquivado somente se não for instaurado procedimento. Em caso de instauração, segue a temporalidade dos autos a que estiver vinculado.
06.03.01.01.01 - Registro de Ocorrência	007 - Ofício sobre Requisição de Instauração de Procedimento	2	3	Arquivado somente se não for instaurado procedimento. Em caso de instauração ou de registro de ocorrência no SISP, segue a temporalidade dos documentos a que estiver vinculado.
	008 - Requerimento de Instauração de Procedimento	2	3	Arquivado somente se não for instaurado procedimento. Em caso de instauração ou de registro de ocorrência no SISP, segue a temporalidade dos documentos a que estiver vinculado.
	009 - Comunicação de Ocorrência Policial	2	3	Arquivado somente se não for instaurado procedimento. Em caso de instauração ou de registro de ocorrência no SISP, segue a temporalidade dos documentos a que estiver vinculado.

06.03.01.02.01 - Apuração de Materialidade e Autoria de Crime	001 - Inquérito Policial	5	15	Procedimento encaminhado ao Poder Judiciário física ou digitalmente. Caso a remessa seja digital, mantém-se a via original na Delegacia segundo a temporalidade prevista. Caso a remessa seja física, mantém-se cópia do procedimento apenas em arquivo digital, devendo ser armazenado pela soma dos prazos dos arquivos corrente e digital.
	002 - Auto de Prisão em Fragrante	5	15	Procedimento encaminhado ao Poder Judiciário física ou digitalmente. Caso a remessa seja digital, mantém-se a via física na Delegacia segundo a temporalidade prevista. Caso a remessa seja física, mantém-se cópia do procedimento apenas em arquivo digital, devendo ser armazenado pela soma dos prazos dos arquivos corrente e digital.
006.03.01.02.02 - Apurar Infração de Menor Potencia IOfensivo	001 - Termo Circunstanciado	2	8	Procedimento encaminhado ao Poder Judiciário física ou digitalmente. Caso a remessa seja digital, mantém-se a via original na Delegacia segundo a temporalidade prevista. Caso a remessa seja física, mantém-se cópia do procedimento apenas em arquivo digital, devendo ser armazenado pela soma dos prazos dos arquivos corrente e digital.
06.03.01.02.04 - Apurar Ato Infracional Praticado por Adolescente	001 - Auto de Apuração de Ato Infracional	3	7	Procedimento encaminhado ao Poder Judiciário física ou digitalmente. Caso a remessa seja digital, mantém-se a via original na Delegacia segundo a temporalidade prevista. Caso a remessa seja física, mantém-se cópia do procedimento apenas em arquivo digital, devendo ser armazenado pela soma dos prazos dos arquivos corrente e digital.
06.03.01.02.05 - Apurar Ato Infracional Praticado em Fragrante por Adolescente	001 - Auto de Apreensão de Adolescente	3	7	Procedimento encaminhado ao Poder Judiciário física ou digitalmente. Caso a remessa seja digital, mantém-se a via original na Delegacia segundo a temporalidade prevista. Caso a remessa seja física, mantém-se cópia do procedimento apenas em arquivo digital, devendo ser armazenado pela soma dos prazos dos arquivos corrente e digital.
	002 - Boletim de Ocorrência Circunstanciado	3	7	Procedimento encaminhado ao Poder Judiciário física ou digitalmente. Caso a remessa seja digital, mantém-se a via original na Delegacia segundo a temporalidade prevista. Caso a remessa seja física, mantém-se cópia do procedimento apenas em arquivo digital, devendo ser armazenado pela soma dos prazos dos arquivos corrente e digital.
06.03.01.02.09 - Encaminhamentos e Comunicações sobre a Atos de Polícia Judiciária	001 - Ofício sobre Ato de Polícia Judiciária	2	3	Caso seja anexado a procedimento policial, segue a temporalidade dos documentos a que estiver vinculado. Quando relacionado à atividade meio, segue o prazo da Tabela de Temporalidade de atividade meio da SEA.
	002 - Comunicação Interna sobre Ato de Polícia Judiciária	2	3	Caso seja anexado a procedimento policial, segue a temporalidade dos documentos a que estiver vinculado. Quando relacionado à atividade meio, segue o prazo da Tabela de Temporalidade de atividade meio da SEA.

RESOLUCAO Nº 27/GAB/DGPC/PCSC de 04/09/2026. DOE 22836 de 09/09/2026.

Regulamenta, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina (PCSC), as delegacias de proteção à criança, ao adolescente, à mulher e à pessoa idosa e estabelece outras providências.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 106 da Constituição do Estado de Santa Catarina, em conformidade com o art. 23 da Lei Complementar n.º 55 de 1992; o art. 5º, inciso XXI, da Lei n.º 14.735 de 2023 (LONPC), e tendo em vista o Decreto n.º 1.304 de 2025, bem como o contido no processo PCSC 00063918/2025;

CONSIDERANDO o direito fundamental à segurança pública, previsto no art. 144 da Constituição Federal de 1988; **CONSIDERANDO** que compete à Polícia Civil as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, ressalvada a competência da União e a apuração de infrações penais militares, consoante § 4º do art. 144 da CF/88 e art. 6º da lei n.º 14.735 de 2023 (LONPC);

CONSIDERANDO o disposto no art. 12A da Lei n.º 11.340 de 2006 (Lei Maria da Penha), que determina a prioridade, no âmbito da Polícia Civil, para a criação e o fortalecimento de delegacias especializadas e equipes voltadas ao atendimento das mulheres em situação de violência doméstica e familiar;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei n.º 14.541 de 2023, que define como finalidade das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher o atendimento às vítimas de violência doméstica e familiar, dos crimes contra a dignidade sexual e dos feminicídios, reforçando a necessidade de organização e fortalecimento das unidades especializadas da Polícia Civil para a adequada prevenção, proteção e responsabilização nesses casos;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual n.º 1.042 de 2025 (Plano Estadual de Combate à Violência contra as MulheresSC (20252035)), estabelece diretrizes, metas e estratégias integradas de prevenção, atendimento, proteção e responsabilização dos agressores no território catarinense;

CONSIDERANDO os ditames constitucionais e infraconstitucionais que asseguram a primazia da proteção integral da criança e do adolescente, como sujeitos de direitos que demandam atenção prioritária e especializada;

CONSIDERANDO as disposições da Lei n.º 8.069 de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), que assegura proteção integral à criança e ao adolescente, bem como determina a especialização do atendimento e a prioridade de suas demandas;

CONSIDERANDO, em especial, a Lei n.º 13.431 de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, e que normatiza a metodologia da escuta especializada e do depoimento especial, procedimentos que exigem estrutura e capacitação específicas;

CONSIDERANDO a Lei n.º 14.344 de 2022 (Lei Henry Borel), que institui procedimentos próprios, medidas protetivas urgentes e tratamento prioritário para os casos de violência doméstica e familiar envolvendo crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 10.741 de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), garante proteção integral ao idoso, assegurando direitos específicos e atendimento prioritário em situações de risco, violência ou negligência;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer atribuições, estrutura, organização e funcionamento das DPCAMIs, a teor do art. 3º do Decreto n.º 1.304 de 2025;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal que ampliou o alcance das medidas protetivas de urgência previstas na Lei Maria da Penha (ARE 1537713 RG), tratada no âmbito do processo PCSC 78132/2026.

RESOLVE:

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º As Delegacias de Proteção à Criança, ao Adolescente, à Mulher e à Pessoa Idosa são unidades especializadas da Polícia Civil destinadas à proteção das pessoas em situação de vulnerabilidade e à apuração das infrações previstas no art. 7º desta Resolução, ficando instaladas:

I - na Capital;

II - nos municípios sede de Delegacia Regional de Polícia (DRP); e

III - nos municípios com população superior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Art. 2º Nos municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes será instalada 1 (uma) Delegacia de Proteção à Criança, ao Adolescente, à Mulher e à Pessoa Idosa (DPCAMI).

Art. 3º Nos municípios com população superior a 150.000 (cento e cinquenta mil) habitantes serão instaladas 2 (duas) Delegacias de Polícia:

I - Delegacia de Proteção à Criança, ao Adolescente e à Pessoa Idosa (DPCAI); e

II - Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher (DEAM).

Art. 4º Nos municípios com população superior a 300.000 (trezentos mil) habitantes serão instaladas 3 (três) Delegacias de Polícia:

I - Delegacia de Proteção à Criança, ao Adolescente e à Pessoa Idosa (DPCAI);

II - Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher (DEAM); e

III - Delegacia Especializada no Atendimento ao Adolescente em Conflito com a Lei (DEACLE).

Art. 5º As DPCAMIs, as DPCAI, as DEAMs e as DEACLES ficam subordinadas às Delegacias Regionais de Polícia correspondentes e, na Capital, à Diretoria de Polícia da Grande Florianópolis (DPGF).

Art. 6º Para a instalação das Delegacias de Polícia serão consideradas as estimativas populacionais divulgadas anualmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º São atribuições da Delegacia de Proteção à Criança, ao Adolescente, à Mulher e à Pessoa Idosa (DPCAMI), na circunscrição do Município sede da Unidade Especializada, desenvolver, exclusivamente, os procedimentos legais relativos à apuração:

I - de toda a infração penal cometida mediante violência doméstica ou familiar contra pessoa do gênero feminino, nos termos da Lei n.º 11.340/2006;

II - do crime previsto no art. 121A do Código Penal;

III - dos crimes contra a dignidade sexual, previstos no Título VI, do Código Penal, quando o sujeito passivo for criança, adolescente ou pessoa do gênero feminino;

IV - dos crimes contra a pessoa e contra a família, previstos, respectivamente, nos Títulos I e VII, do Código Penal, e dos crimes previstos na Lei n.º 9.455/1997, quando o sujeito passivo for criança ou adolescente;

V - dos crimes previstos na Lei n.º 8.069/1990;

VI - dos crimes previstos na Lei n.º 10.741/2003;

VII - dos crimes previstos na Lei n.º 11.340/2006, desde que no contexto de violência doméstica ou familiar ou relação íntima de afeto contra pessoa do gênero feminino;

VIII - do crime previsto na Lei n.º 13.431/2017;

IX - dos crimes previstos na Lei n.º 14.344/2022;

X - dos atos infracionais.

Parágrafo único. Não competem à DPCAMI a formulação do pedido de medida protetiva de urgência com esteio na decisão do STF proferida no ARE 1537713 RG e a apuração criminal das hipóteses de violência de gênero fora do contexto de violência doméstica ou familiar ou relação íntima de afeto.

Art. 8º São atribuições da Delegacia de Proteção à Criança, ao Adolescente e à Pessoa Idosa (DPCAI), no município de sua instalação, desenvolver, exclusivamente, os procedimentos legais relativos à apuração:

I - dos crimes contra a dignidade sexual, previstos no Título VI, do Código Penal, quando o sujeito passivo for criança ou adolescente;

II - dos crimes contra a pessoa e contra a família, previstos, respectivamente, nos Títulos I e VII, do Código Penal, e dos crimes previstos na Lei n.º 9.455/1997, quando o sujeito passivo for criança ou adolescente;

III - dos crimes previstos na Lei n.º 8.069/1990;

IV - dos crimes previstos na Lei n.º 10.741/2003;

V - do crime previsto na Lei n.º 13.431/2017;

VI - dos crimes previstos na Lei n.º 14.344/2022;

VII - dos atos infracionais, salvo nos municípios em que já houver unidade destinada a este fim.

Art. 9º São atribuições da Delegacia Especializada no atendimento à mulher (DEAM), no limite territorial do município onde estiver sediada, desenvolver, exclusivamente, os procedimentos legais relativos à apuração:

I - de toda a infração penal cometida mediante violência doméstica ou familiar contra pessoa do gênero feminino, maior de 18 anos, nos termos da Lei n.º 11.340/2006;

II - do crime previsto no art. 121A do Código Penal, contra pessoa do gênero feminino, maior de 18 anos;

III - dos crimes contra a dignidade sexual, previstos no Título VI, do Código Penal, quando o sujeito passivo for do gênero feminino, maior de 18 anos;

IV - dos crimes previstos na Lei n.º 11.340/2006, desde que no contexto de violência doméstica ou familiar ou relação íntima de afeto contra pessoa do gênero feminino. Parágrafo único. Não competem à DEAM a formulação do pedido de medida protetiva de urgência com esteio na decisão do STF proferida no ARE 1537713 RG e a apuração criminal das hipóteses de violência de gênero fora do contexto de violência doméstica ou familiar ou relação íntima de afeto.

Art. 10. É atribuição da Delegacia Especializada no Atendimento aos Adolescentes em Conflito com a Lei (DEACLE), no âmbito territorial do município em que estiver instalada, a apuração dos atos infracionais.

Art. 11. Havendo infrações penais que envolvam, simultaneamente, violência doméstica e familiar contra mulher adulta (Lei nº 11.340/2006) e violência contra criança ou adolescente (Lei nº 8.069/1990 e Lei nº 14.344/2022), no mesmo contexto fático, a atribuição será da Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente e à Pessoa Idosa (DPCAI).

Art. 12. Prevalecerá a atribuição da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) para a apuração de infrações penais que envolvam, simultaneamente, violência doméstica e familiar contra a mulher idosa, sob a égide da Lei nº 11.340/2006 e crimes previstos na Lei n.º 10.741/2003, no mesmo contexto fático.

Art. 13. Nos casos previstos nos arts. 11 e 12 desta Resolução, a unidade policial que primeiro tiver conhecimento dos fatos, deverá adotar, incontinenti, todas as medidas protetivas de urgência, e realizar as diligências preliminares inadiáveis para salvaguardar a integridade física e psicológica das vítimas envolvidas.

Art. 14. As atribuições das Unidades Policiais definidas nesta Resolução não excluem, excepcionalmente, o registro de ocorrências relativas a outras infrações penais, consideradas a urgência e a gravidade.

Art. 15. As atribuições das unidades policiais referidas nesta Resolução, restritas, em regra, ao município de sua instalação, não afastam as prerrogativas do Delegado Geral da Polícia Civil de Santa Catarina, dos Diretores de área e dos Delegados Regionais de Polícia de determinar ou requisitar a apuração de outras infrações penais, inclusive em diferentes municípios, quando o interesse público assim o exigir.

DA DIREÇÃO

Art. 16. As DPCAMIs, DPCAI, DEAMs e DEACLES serão dirigidas por integrantes da carreira de Delegado de Polícia, que exercerão a função de titular, contando, ainda, cada unidade, com um supervisor operacional e um administrativo.

DO CONFLITO DE ATRIBUIÇÕES

Art. 17. Eventuais conflitos de atribuições entre DPCAMIs, DPCAI, DEAMs, DEACLES e outras unidades policiais serão dirimidos pela autoridade policial hierarquicamente superior às unidades envolvidas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os procedimentos policiais e os boletins de ocorrência em trâmite serão redistribuídos conforme o disposto nos arts. 2º a 4º desta Resolução, observando-se a natureza dos fatos e a competência temática de cada unidade, em especial quanto à divisão de atribuições decorrente da instalação das DPCAMIs, DPCAI, DEAMs e DEACLES.

Art. 19. A distribuição ou encaminhamento dos registros policiais às unidades definidas nesta resolução ficam condicionados à existência de elementos informativos mínimos que justifiquem a atribuição da unidade especializada.

Art. 20. O item 1 do art. 1º do Anexo Único da Resolução n.13/GAB/DGPC/PCSC/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 1º
1 Delegacia de Homicídios (DH): homicídio doloso, exceto: o previsto no art. 121A do Código Penal;

quando o sujeito passivo for criança ou adolescente.

Art. 21. Fica revogada a Resolução n. 1/GAB/DGPC/PCSC/2026.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Sampaio Mogueira

Delegado Geral da Polícia Civil



POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

BOLETIM INTERNO DIGITAL

Periodicidade semanal.

Publicações realizadas entre os dias 02 de Setembro de 2026 e 09 de Setembro de 2026.

PRODUÇÃO DAS PORTARIAS:

Gerência de Ingresso de Pessoal e Atos Legais – GEIPA
Diretoria de Gestão de Pessoas - DIPES

geipa-portarias@pc.sc.gov.br